CONTRATO Nº 107/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI-PI** E A EMPRESA **51.623.689 SABRINNA MAYARA SILVA SOARES**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, centro, Tamboril-PI, CEP 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida,** portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI , Estado do Piauí.

CONTRATADA: **51.623.689 SABRINNA MAYARA SILVA SOARES**, inscrita no CNPJ nº 51.623.689/0001-41, com sede na rua Tv Travessa Dr Jose Abel, nº 500, Bairro Barro Vermelho, CEP 64.760-00, São João do Piauí – PI, neste ato representada pela Sra. **Sabrinna Mayara Silva Soares**, inscrita no CPF nº 092.184.473-51.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, abaixo discriminado, conforme **DISPENSA ELETRONICA Nº 046/2025/PMTP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato é a **prestação de serviços de ornamentação e decoração em geral, destinados ao Festejo Municipal de Tamboril do Piauí – PI.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao Procedimento Licitatório, modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1044/2025,** e tem como fundamentação legal a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO

O CONTRATADO iniciará a execução do contrato após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pelo CONTRATADO é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATADO dará garantia dos produtos/serviços fornecidos/executados, contra quaisquer defeitos/falhas ocorridas na execução dos mesmos. Em caso de má execução do objeto, após o seu fornecimento, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso

julgue necessário e conveniente, solicitar a sua troca, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para as devidas correções/substituições, caso o objeto esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após **15 (quinze) dias** de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará o CONTRATADO pelo fornecimento do objeto, o valor total de **R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais),** de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, nos termos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	FESTEJOS DE TAMBORIL DO PIAUÍ (ESPAÇO PÚBLICO) – Evento de grande porte com público estimado igual ou superior a 2 mil pessoas. A estrutura contará com entrada temática composta por portal de entrada decorado com elementos simbólicos do município, aplicação de banner institucional personalizado e identificação visual do evento. A ambientação incluirá 100 metros de malha tensionada nas cores da bandeira municipal para ornamentação do espaço e do palco de eventos, além de cenografia temática e plotagem frontal do palco. Serão instaladas barracas com cobertura padronizada para apoio e atendimento ao público, bem como a montagem de 01 espaço instagramável com estrutura de 4 metros, de acordo com a identidade visual do festejo, proporcionando organização, atratividade e valorização cultural ao evento.	UND	01	R$ 62.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) produtos(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte do CONTRATADO com o visto do funcionário responsável pela fiscalização do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s)produto(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA QUINTA
DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com o CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias,** contados a partir da data de assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA/PROJETO ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
11.01 – Secretaria de cultura	13.392.0013.2091- Promoção e Apoio de Atividades Culturais	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500 – Recurso Próprio

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete o CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) produto(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete o CONTRATADO:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo o CONTRATANTE o(s) produto(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

O CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aqueles referentes à educação e segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará o CONTRATADO sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o CONTRATADO à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE garantida a defesa prévia do CONTRATADO, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:
   b.1) Advertência;
   b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
   b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
   b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
   b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pelo CONTRATADO, às ordens de fornecimento, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO

A PMTP até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) fornecimento(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

É vedado a CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUI-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril do Piauí-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), 26 de setembro de 2025.

Glauert Coelho Almeida

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI
CONTRATANTE

Sabrinna Mayara Silva S.

Sabrinna Mayara Silva Soares
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1_____CPF_____

2_____CPF_____

PREFEITURA
TAMBORIL
DO PIAUÍ
Um novo tempo, uma nova história!

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 107/2025.

OBJETO: Prestação de serviços de ornamentação e decoração em geral, destinados ao Festejo Municipal de Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, centro, Tamboril-PI, CEP 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, portador do CPF nº 017.XXX. XXX -38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI , Estado do Piauí.

CONTRATADA: 51.623.689 SABRINNA MAYARA SILVA SOARES, inscrita no CNPJ nº 51.623.689/0001-41, com sede na rua Tv Travessa Dr Jose Abel, nº 500, Bairro Barro Vermelho, CEP 64.760-00, São João do Piauí – PI, neste ato representada pela Sra. **Sabrinna Mayara Silva Soares**, inscrita no CPF nº 092. XXX. XXX -51.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1044/2025, Procedimento Licitatório Dispensa Eletrônica nº 046/2025/PMTP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Valor Total do contrato: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil, quinhentos reais).

FONTE DE RECURSOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA/PROJETO ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
11.01 – Secretaria de cultura	13.392.0013.2091- Promoção e Apoio de Atividades Culturais	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500 – Recurso Próprio

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.

Id:0B621D385A2B61FE

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, centro, Tamboril-PI, CEP 64.893-000

CONTRATADO (A): LUCAS SOUSA CARVALHO, CPF nº 624.XXX.XXX-69.

OBJETO DO DISTRATO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 14/2025, celebrado em 10 de FEVEREIRO de 2025, cujo objeto era a contratação Orientador Social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescisão por conveniência administrativa, com base no poder discricionário da Administração Pública, conforme os princípios da legalidade, motivação, interesse público e consensualidade.

MOTIVAÇÃO: Reavaliação da gestão administrativa e orçamentária, visando à otimização dos recursos humanos e ao atendimento do interesse público.

FORMA DE RESCISÃO: Amigável, com anuência expressa das partes e inexistência de pendências entre elas.

Tamboril do Piauí, 30 de setembro de 2025.

Id:030E7C6628EF63E1

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, centro, Tamboril-PI, CEP 64.893-000

CONTRATADO (A): MAYANARA PAULINA DANTAS LIMA, CPF nº051.XXX.XXX-08.

OBJETO DO DISTRATO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 15/2025, celebrado em 10 de FEVEREIRO de 2025, cujo objeto era a contratação Psicóloga vinculado à vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescisão por conveniência administrativa, com base no poder discricionário da Administração Pública, conforme os princípios da legalidade, motivação, interesse público e consensualidade.

MOTIVAÇÃO: Reavaliação da gestão administrativa e orçamentária, visando à otimização dos recursos humanos e ao atendimento do interesse público.

FORMA DE RESCISÃO: Amigável, com anuência expressa das partes e inexistência de pendências entre elas.

Tamboril do Piauí, 30 de setembro de 2025.

Id:13B5BE0A8B6762F3

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 107/2025.

OBJETO: Prestação de serviços de ornamentação e decoração em geral, destinados ao Festejo Municipal de Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI-PI, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, centro, Tamboril-PI, CEP 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, portador do CPF nº 017.XXX. XXX -38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI , Estado do Piauí.

CONTRATADA: 51.623.689 SABRINNA MAYARA SILVA SOARES, inscrita no CNPJ nº 51.623.689/0001-41, com sede na rua Tv Travessa Dr Jose Abel, nº 500, Bairro Barro Vermelho, CEP 64.760-00, São João do Piauí – PI, neste ato representada pela Sra. **Sabrinna Mayara Silva Soares**, inscrita no CPF nº 092. XXX. XXX -51.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1044/2025, Procedimento Licitatório Dispensa Eletrônica nº 046/2025/PMTP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Valor Total do contrato: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil, quinhentos reais).

FONTE DE RECURSOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA/PROJETO ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
11.01 – Secretaria de cultura	13.392.0013.2091- Promoção e Apoio de Atividades Culturais	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500 – Recurso Próprio

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.

Id:15190382E8F15AF1

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 108/2025.

OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de quentinhas, destinados à demanda da Prefeitura de Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI-PI, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, centro, Tamboril-PI, CEP 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI, Estado do Piauí.

CONTRATADA: V A PINHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.190.806/0001-70 com sede social na Cidade de Tamboril do Piauí-PI, Rua Izidoro Nº SN, Bairro Centro, CEP 64.893-000, neste ato representada pelo Sr **Vitor Alves Pinheiro,** empresário, inscrito no CPF nº 061.130.773-14, residente e domiciliado na cidade de Tamboril do Piauí-PI.

VINCULAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, I da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total do contrato: R$ 173.679,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais).

FONTE DE RECURSOS:

SECRETARIA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO DO PROJETO/ ATIVIDADE	DOTAÇÃO
02.01 GABINETE DO PREFEITO	500	3.3.90.30 -Material de Consumo	04.122.002-2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	5.000,00
03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	500	3.3.90.30 -Material de Consumo	04.122.002-2006	Manutenção da Secretaria de Administração e Obras	680.000,00
03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	501	3.3.90.39 -Material de Consumo	04.122.002-2006	Manutenção da Secretaria de Administração e Obras	10.000,00
03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	500	3.3.90.39 -Material de Consumo	15.451.008-2048	Manutenção de Corrêgos	4.000,00
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	500	3.3.90.39 -Material de Consumo	10.301.006-2027	Manutenção do PACS	15.000,00
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	000	3.3.90.39 -Material de Consumo	10.301.006-2087	Manutenção do ASPS Atenção Primária - SUS	250.000,00
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	621	3.3.90.39 -Material de Consumo	10.301.006-2087	Manutenção do ASPS - Atenção Primária - SUS	20.000,00
08.01 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	500	3.3.90.30 -Material de Consumo	08.122.002-2032	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	3.000,00
07.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA	500	3.3.90.39 -Material de Consumo	20.122.002-2029	Manutenção da Secretaria da Agricultura	10.000,00
10.01 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	500	3.3.90.39 -Material de Consumo	18.122.002-2044	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	8.000,00
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	500	3.3.90.30 -Material de Consumo	13.122.002-2039	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	5.000,00

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:01AB36EDCB656193

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 134/2025, de 26 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.***.***-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 103/2025**, vinculado ao **Processo de Inexigibilidade nº 033/2025 – Processo Administrativo nº 1049/2025**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a empresa **SANTOS & SOUSA LTDA-ME,** na data de 10 de setembro de 2025.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 26 de setembro de 2025.

Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

Id:09FED7BFFCA16312

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 135/2025, de 29 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.***.***-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 107/2025**, vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1044/2025, Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 046/2025/PMTP,** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a empresa **51.623.689 SABRINNA MAYARA SILVA SOARES,** na data de 26 de setembro de 2025.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 29 de setembro de 2025.

Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

Id:0CC562B0B7B55C1A

ESTADO DO PIAUÍ — Pagina: 1
PREFEITURA MUNICIPAL SIMPLÍCIO MENDES
CNPJ.: 06.553.952/0001-19
Endereço: PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, 80, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000029 /2025

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL CPF: 029.832.113-51 de SIMPLÍCIO MENDES, MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante no ARTIGO 5º DA LEI 1.291 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024..

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 2.710.000,00 (dois Milhões Setecentos e Dez Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação da Dotação	**R$**	**2.710.000,00**
01.01.00 - Câmara Municipal de Simplício Mendes		
01-031-0001 2.070 - Assessoria Jurídica, Tecnica e Administrativa		
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	R$	58.000,00
02.01.00 - Gabinete do Prefeito		
04-122-0002 2.006 - Contribuições a Entidades		
3.3.50.41 - Contribuições	R$	7.000,00
02.02.00 - Secretaria Municipal de Administracao		
04-131-0003 2.072 - Publicações de Notas e Editais		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.500,00
02.03.00 - Secretaria Municipal de Finanças		
04-121-0003 2.075 - Manutenção dos Serv. de Contabilidade e Gerenc. da Execução Orçamentaria		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	500,00
04-123-0003 2.013 - Manutenção do Departamento de Arrecadação e Tributação		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
04-123-0003 2.047 - Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	20.000,00
04-752-0005 2.078 - Encargos com a Equatorial		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	71.000,00
28-843-0005 2.048 - Encargos com Pagamento de Dívidas Parceladas		
3.3.90.21 - Juros Sobre a Dívida por Contrato	R$	58.000,00
02.04.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural		
20-122-0003 2.016 - Manutenção da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	10.500,00
20-606-0008 2.080 - Manutenção e Conservação de Galpão para Feirantes		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.600,00
20-608-0008 2.163 - Aração de Terras para Produtores Rurais		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	48.000,00
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
15-122-0003 2.018 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
15-452-0003 2.019 - Manutenção do Departamento de Limpeza Pública		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	70.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	1.600,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	30.000,00
15-454-0005 2.090 - Manutenção de Cemitérios e Serv. Funerários		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	3.000,00
15-752-0003 1.082 - Implantação, Recuperação, Ampliação e Adequação da Rede de Energia Elétrica Urbana/Rural		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	6.000,00
15-782-0003 2.760 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	25.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	3.000,00

(Continuação)

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	7.000,00
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
15-122-0003 2.021 - Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagens		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	7.000,00
15-451-0003 1.030 - Construção e Recuperação de Calçamentos e Pavimentação Vias		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	110.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	540.000,00
15-515-0003 2.020 - Manutenção de Poços, Chafarizes e Caixas D'agua		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	16.000,00
17-511-0004 1.037 - Melhoria Sanitária Domiciliar Zona Rural		
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	R$	20.000,00
17-512-0004 2.095 - Manutenção de Adutoras, Rede de Esgoto e Aterro Sanitario		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	15.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	80.000,00
25-751-0004 1.079 - Implantação e Manutenção de Usina Solar Fotovoltaica Integrada a Rede		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	88.500,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	74.000,00
02.06.00 - Secretaria Municipal de Educacao		
12-361-0002 2.022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	50.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
12-361-0002 2.025 - Manutenção do Sistema Municipal de Ensino		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	10.000,00
12-361-0002 2.027 - Manutenção e Conservação das Escolas Municipais		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	45.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
12-361-0002 2.028 - Programa Salário Educação - QSE		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	50.000,00
02.06.01 - Fundo de Manut. e Desenvol. da Educação Básica - FUNDEB		
12-361-0002 1.028 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	68.000,00
12-361-0002 1.053 - Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00
12-361-0002 2.027 - Encargos com Pessoal de Apoio Administrativo - 30%		
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R$	2.000,00
12-361-0002 2.101 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	170.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
12-361-0002 2.118 - Manutenção do Sistema Municipal de Ensino - Custeio FUNDEB 30%		
3.3.90.09 - Material de Consumo	R$	25.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	15.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	30.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	39.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	11.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	25.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	27.000,00
12-361-0002 1.029 - Construção, Reforma e Ampliação de Creches e Pre - Escolas - 30%		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	250.000,00
12-365-0002 2.029 - Encargos com Remuneração de Profissionais da Educação Básica - Ensino Infantil 70%		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	17.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	2.000,00
02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS		
10-122-0009 2.105 - Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	11.000,00
10-301-0009 1.047 - Aquisição de Equip. P/postos de Saude e Unidades de Saúde		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00
10-301-0009 2.048 - Programas Agentes Comunitários de Saúde - Pacs		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	31.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	34.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	5.000,00
10-301-0009 2.056 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	5.000,00
10-301-0009 2.064 - Manutenção e Conservação de Postos e Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	110.000,00

Continua...

(Continua na próxima página)